

Lei nº 67 de 3 de Novembro de 1965.

Concede uma gratificação a “Associação São Vicente de Paula”

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, autorizada a conceder uma gratificação de Cr\$ 72.000 (Setenta e dois mil Cruzeiros) anuais, a Associação São Vicente de Paula, desta Cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art 1º desta Lei, será consignada em orçamento para o exercício de 1966;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 3 de Novembro de 1965.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*